



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 027/90 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos no Loteamento Nossa Lar, e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte, autorizada a realizar a doação de dois lotes de nº 3 e 4 da quadra 5 (cinco) do, Loteamento Nossa Lar, desmembrados dos lotes 111 e 112 do loteamento original da Colonizadora Agro Pecuária do Cravari S/A.

Artigo 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se à Igreja Evangélica Luterana do Brasil, com o fim específico da construção no local de sua sede social.

Artigo 3º - A donatária compromete-se iniciar as construções de sua sede no prazo de 06 (seis) meses contados da data da liberdade.

Artigo 4º - A construção deverá ser coberta com telhas de barro ou fibras de cimento.

Artigo 5º - A doadora outorgará escritura pública definitiva à donatária, mediante apresentação do habite-se da edificação, ficando a cargo da beneficiada todas as despesas decorrentes da documentação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA